

**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E
COMÉRCIO EXTERIOR - MDIC**

**INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E
QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO**

Portaria INMETRO/DIMEL/Nº 010, de 11 de janeiro de 2007.

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Inmetro, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "g", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução nº 11 de 12 de outubro de 1988, do Conmetro, resolve:

Aprovar, com uso exclusivo para pesagem de bagagens em aeroportos, o modelo Check-In, de instrumento de pesagem não automático, de equilíbrio automático, eletrônico, digital, marca KRATOS-KAS, classe de exatidão **III**, bem como as instruções que deverão ser observadas quando da realização das verificações metrológicas.

1 CARACTERÍSTICAS DO MODELO:

1.1 Fabricante: KRATOS-CAS Balanças Eletrônicas Ltda.

Endereço: Av. Jorge Alfredo Camasmie, 470-E

CEP: 06810-050 – Embu – SP.

1.2 Descrição: Instrumento de pesagem não automático, de equilíbrio automático, eletrônico, digital, constituído basicamente, por dispositivo receptor de carga (plataforma), dispositivo de equilíbrio de carga composto por (01 célula de carga), e dispositivo indicador contendo 2 (dois) mostradores em separado.

1.3 Marca: KRATOS-CAS

1.4 Modelo, classe de exatidão, carga máxima, valor de divisão de verificação, carga mínima, e dimensões do dispositivo receptor de carga, constantes do quadro abaixo.

Modelo	Classe de Exatidão	Carga Máxima (Max) (kg)	Valor de Divisão de Verificação (e) (kg)	Carga Mínima (Min) (kg)	Dimensões do Dispositivo Receptor de Carga (mm)
Check-In	III	150	0,1	0,2	600 x 400

1.5 Dispositivo Indicador: Eletrônico digital do tipo Led luminoso, com 05 (cinco) dígitos de 07 (sete) segmentos cada, que fornece as seguintes informações:

1.5.1 Massa medida: indicada por meio de até 05 (cinco) dígitos.

1.5.2 Sobrecarga: Indicada através da visualização de cinco segmentos horizontais superiores do mostrador.

1.5.3 Subcarga: Indicada através da visualização de cinco segmentos horizontais inferiores do mostrador.

1.6 Legendas:

- a) zero - que a balança encontra-se dentro do limite de $\pm \frac{1}{4}$ do valor do alívio de divisão; e
- b) Líquido - indica o valor de peso líquido;

1.7 Dispositivos complementares:

1.7.1 Teclas:

- a) L/D ZERO – para ligar e desligar o instrumento e acionar o dispositivo de retorno a zero semi-automático;
- b) Tara - Para acionar o dispositivo semi-automático de tara até a carga máxima.

1.7.2 Dispositivo de tensão de alimentação:

- a) (110 a 127 – 220 a 240)V – (50 ou 60) Hz;

2 FORMA, DIMENSÕES E QUALIDADE DOS MATERIAIS:

2.1 Conforme memorial descritivo e desenhos constantes do Processo Inmetro/Dimel n.º 52600 006211/2003.

3 RESTRIÇÃO:

3.1 A entrada em operação de alimentação por bateria, fica condicionada à prévia apreciação e autorização do Inmetro.

4 INSCRIÇÕES OBRIGATÓRIAS:

4.1 O modelo a que se refere a presente portaria deve trazer, em local de fácil visibilidade, as seguintes inscrições:

- a) marca ou nome do fabricante;
- b) endereço do fabricante;
- c) designação do modelo;
- d) número de série e ano de fabricação;
- e) número da portaria de aprovação de modelo;
- f) classe de exatidão na forma: **III**;
- g) carga máxima na forma: Max...;
- h) carga mínima na forma: Min....;
- i) valor de divisão de verificação na forma: e=...; e
- j) uso exclusivo para pesagem de bagagens em aeroportos.

4.2 As inscrições relativas às alíneas “g”, “h”, e “i”, do subitem 4.1, devem constar no instrumento, próximas à indicação do resultado da pesagem, conforme o estabelecido no subitem 7.1.4 do RTM aprovado pela Portaria Inmetro nº 236/94, sendo que a inscrição relativa à alínea “j” deve constar na placa de identificação do instrumento.

5 CONTROLE METROLÓGICO:

5.1 Verificações e erros máximos permitidos: Conforme Portaria Inmetro nº 236/94 e normas de procedimentos pertinentes.

5.2 Marca de verificação: Identificadora do órgão metrológico e do ano da execução do exame deve ser aposta no instrumento, em local apropriado e visível, sem que seja necessário

deslocar o instrumento quando em uso, em conformidade com o estabelecido no subitem 7.2 do RTM, aprovado pela Portaria Inmetro nº 236/94.

5.3 Marca de selagem: Nas verificações devem ser selados os pontos indicados no desenho anexo à presente portaria.

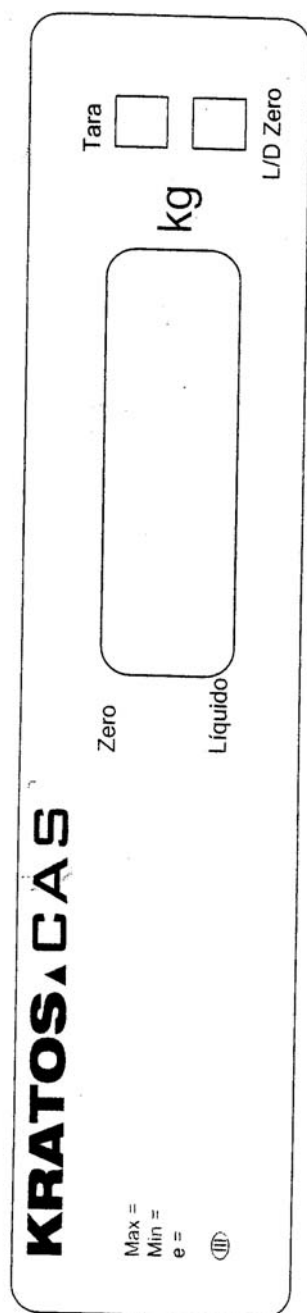
6 DESENHOS ANEXOS À PRESENTE PORTARIA:

- 1 Vista frontal do mostrador e teclado do modelo Check-In.
- 2 Vista frontal do dispositivo remoto do modelo Check-In.
- 3 Perspectiva do modelo Check-In.
- 4 Vista posterior com detalhe do plano de selagem do modelo Check-In.
- 5 Vista da placa de identificação do modelo Check-In.

7 ENTRADA EM VIGOR:

7.1 Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, e terá validade de 10 (dez) anos.

JORGE LUIZ SEEWALD
Diretor de Metrologia Legal do Inmetro



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 010 DE 11 DE janeiro DE 2007



FABRICANTE:

KRATOS-CAS BALANÇAS ELETRÔNICAS LTDA.

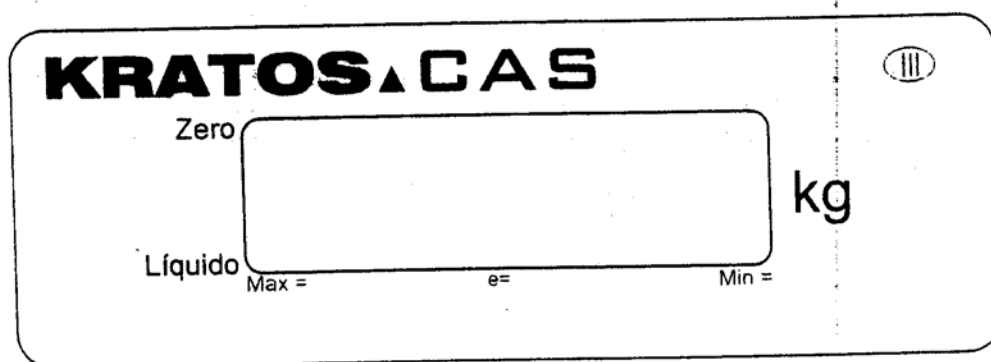
COTAS EM:

VISTA FRONTAL DO MOSTRADOR E TECLADO DO
MODELO

ESCALA:

CHECK-IN.

ANEXO:
01



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 010 DE 11 DE janeiro DE 2007



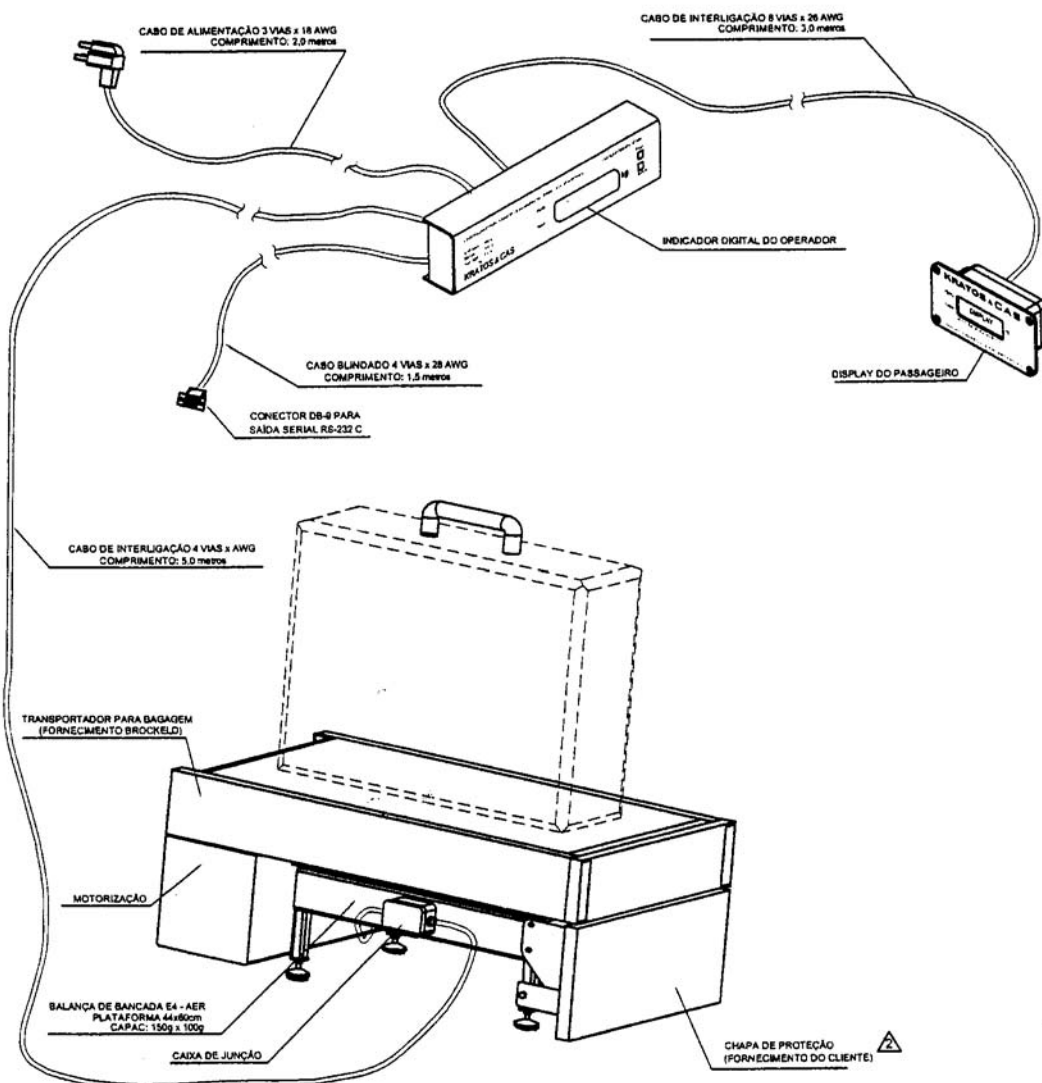
FABRICANTE:
KRATOS-CAS BALANÇAS ELETRÔNICAS LTDA.

VISTA FRONTAL DO DISPOSITIVO DO MODELO CHECK-
IN.

COTAS EM:

ESCALA:

ANEXO:
02



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 010 DE 11 DE janeiro DE 2007



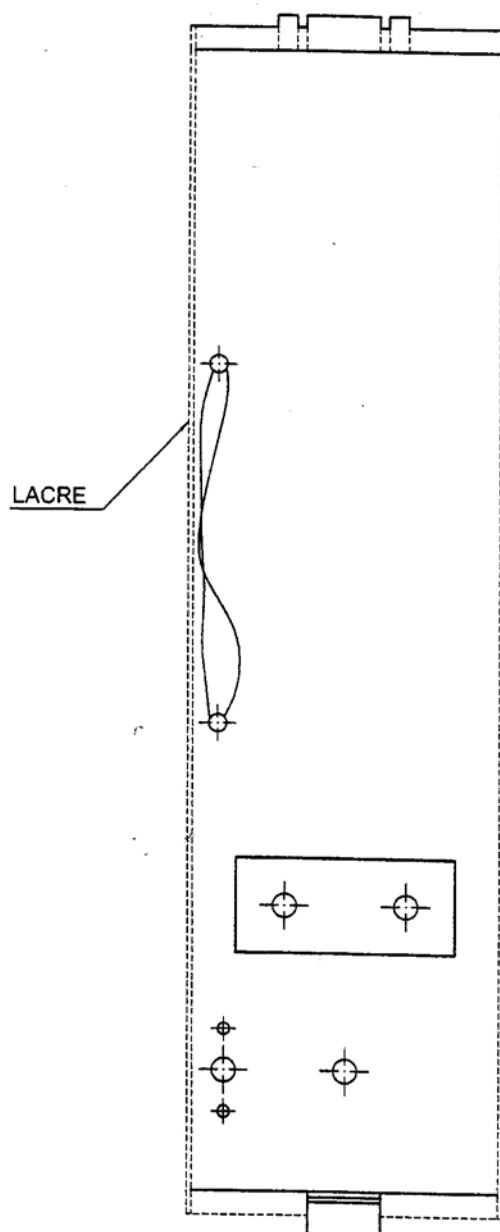
FABRICANTE:
KRATOS-CAS BALANÇAS ELETRÔNICAS LTDA.

PERSPECTIVA DO MODELO CHECK-IN

COTAS EM:

ESCALA:

ANEXO:
03



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 010 DE 11 DE janeiro DE 2007



FABRICANTE:
KRATOS-CAS BALANÇAS ELETRÔNICAS LTDA.

VISTA POSTERIOR COM DETALHE DO PLANO DE
SELAGEM DO MODELO CHECK-IN.

COTAS EM:

ESCALA:

ANEXO:
04

KRATOS-CAS
 Rua Jorge Alfredo Camasmie, 470-E - Embú - São Paulo - 06816-050
 Tel.: (11) 4785-1100 - Fax: (11) 4785-1109 - CNPJ 00.615.225/0001-52
 e-mail: kratoscas@kratoscas.com.br - Indústria Brasileira

Marca: Modelo: Ano:
 Nº Série: Portaria Inmetro:
 Max: Min:

USO EXCLUSIVO PARA PESAGEM DE BAGAGENS EM AEROPORTOS

DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 010 DE 11 DE janeiro DE 2007



FABRICANTE:

KRATOS-CAS BALANÇAS ELETRÔNICAS LTDA.

COTAS EM:

VISTA DA PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DO MODELO
CHECK-IN

ESCALA:

ANEXO:
05